

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PRS AGENCIAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, portador do CPF nº **009.158.951-70**, residente e domiciliada na Rua Manoel Milhomem, Nº 191 - Altamira, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE

CONTRATADO: PRS AGENCIAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº **51.044.562/0001-78**, com sede na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 439, letra A, bairro Centro em Imperatriz – MA, neste ato representado pelo Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 101.904.561-24, RG nº 0799154602024-9, e-mail: publilegalcomercial@gmail.com, TEL (99) 98420-5390 denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 052/2025, Processo Administrativo 1.474/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de agenciamento de passagens áreas para cotação por maior percentual de desconto, na cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), com a finalidade de assegurar o deslocamento de seus gestores, secretários, assessoria jurídica, servidores, contratados, todos na execução das atividades inerentes às suas atribuições, e à serviço da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, para a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Percentual de desconto
1	Embarque: Rio Branco-AC Desembarque: São Luís-MA	SERVIÇO	10	36,64%
2	Embarque: São Luís-MA Desembarque: Rio Branco-AC	SERVIÇO	10	36,64%



3	Embarque: São Luís-MA Desembarque: MACEIÓ-AL	SERVIÇO	10	36,64%
4	Embarque: MACEIÓ-AL Desembarque: SÃO LUÍS-MA	SERVIÇO	10	36,64%
5	Embarque: São Luís-MA Desembarque: MACAPÁ-AL	SERVIÇO	10	36,64%
6	Embarque: MACAPÁ-AL Desembarque: São Luís-MA	SERVIÇO	10	36,64%
7	Embarque: São Luís-MA Desembarque: MANAUS-AM	SERVIÇO	10	36,64%
8	Embarque: MANAUS-AM Desembarque: SÃO LUÍS-MA	SERVIÇO	10	36,64%
9	Embarque: São Luís-MA Desembarque: SALVADOR-BA	SERVIÇO	10	36,64%
10	Embarque: SALVADOR-BA Desembarque: SÃO LUÍS-MA	SERVIÇO	10	36,64%
11	Embarque: São Luís- MA Desembarque: Fortaleza – CE	SERVIÇO	10	36,64%
12	Embarque: Fortaleza - CE Desembarque: São Luís – MA	SERVIÇO	10	36,64%
13	Embarque São Luis- MA Desembarque: Brasília- DF	SERVIÇO	10	36,64%
14	Embarque: Brasília –DF Desembarque: São Luís-MA	SERVIÇO	10	36,64%
15	Embarque São Luis- MA Desembarque: VITÓRIA-ES	SERVIÇO	10	36,64%
16	Embarque VITÓRIA-ES Desembarque: SÃO LUÍS-MA	SERVIÇO	10	36,64%
17	Embarque SÃO LUÍS-MA Desembarque: GOIANIA-GO	SERVIÇO	10	36,64%
18	Embarque GOIANIA-GO Desembarque: SÃO LUIS-MA	SERVIÇO	10	36,64%
19	Embarque São Luis- MA Desembarque: CUIABÁ-MT	SERVIÇO	10	36,64%
20	Embarque: CUIABÁ-MT Desembarque: SÃO LUIS-MA	SERVIÇO	10	36,64%
21	Embarque São Luis- MA Desembarque: CAMPOS GRANDE-MS	SERVIÇO	10	36,64%
22	Embarque CAMPOS GRANDE-MS Desembarque: SÃO LUÍS-MA	SERVIÇO	10	36,64%
23	Embarque São Luis- MA Desembarque: BELO HORIZONTE-BH	SERVIÇO	10	36,64%
24	Embarque: BELO HORIZONTE-BH Desembarque: SÃO LUÍS-MA	SERVIÇO	10	36,64%
25	Embarque: São Luís- MA Desembarque: BELEM-PA	SERVIÇO	10	36,64%
26	Embarque: BELÉM-PA Desembarque: SÃO LUÍS-MA	SERVIÇO	10	36,64%
27	Embarque: São Luis- MA Desembarque: JOÃO PESSOA-PB	SERVIÇO	10	36,64%
28	Embarque: JOÃO PESSOA-PB Desembarque: SÃO LUÍS-MA	SERVIÇO	10	36,64%
29	Embarque: São Luís- MA Desembarque: CURITIBA-PR	SERVIÇO	10	36,64%



30	Embarque: CURITIBA-PR Desembarque: SÃO LUÍS-MA	SERVIÇO	10	36,64%
31	Embarque: SÃO LUÍS-MA Desembarque: RECIFE-PE	SERVIÇO	10	36,64%
32	Embarque: RECIFE-PE Desembarque: SÃO LUIS-MA	SERVIÇO	10	36,64%
33	Embarque: São Luis- MA Desembarque: RIO DE JANEIRO-RJ	SERVIÇO	10	36,64%
34	Embarque: RIO DE JANEIRO-RJ Desembarque: SÃO LUÍS-MA	SERVIÇO	10	36,64%
35	Embarque: São Luis- MA Desembarque: NATAL- RN	SERVIÇO	10	36,64%
36	Embarque: NATAL- RN Desembarque: SÃO LUÍS-MA	SERVIÇO	10	36,64%
37	Embarque: São Luis- MA Desembarque: PORTO ALEGRE-RS	SERVIÇO	10	36,64%
38	Embarque: PORTO ALEGRE-RS Desembarque: SÃO LUÍS-MA	SERVIÇO	10	36,64%
39	Embarque: São Luis- MA Desembarque: PORTO VELHO-RO	SERVIÇO	10	36,64%
40	Embarque: PORTO VELHO-RO Desembarque: SÃO LUÍS-MA	SERVIÇO	10	36,64%
41	Embarque: São Luis- MA Desembarque: BOA VISTA-RR	SERVIÇO	10	36,64%
42	Embarque: BOA VISTA-RR Desembarque: SÃO LUIS-MA	SERVIÇO	10	36,64%
43	Embarque: São Luis- MA Desembarque: FLORIANÓPOLIS-SC	SERVIÇO	10	36,64%
44	Embarque: FLORIANÓPOLIS-SC Desembarque: SÃO LUÍS-MA	SERVIÇO	10	36,64%
45	Embarque: São Luis- MA Desembarque: SÃO PAULO-SP	SERVIÇO	10	36,64%
46	Embarque: SÃO PAULO-SP Desembarque: SÃO LUÍS-MA	SERVIÇO	10	36,64%
47	Embarque: São Luis- MA Desembarque: ARACAJU-SE	SERVIÇO	10	36,64%
48	Embarque: ARACAJU-SE Desembarque: SÃO LUÍS-MA	SERVIÇO	10	36,64%
49	Embarque: São Luis- MA Desembarque: PALMAS-TO	SERVIÇO	10	36,64%
50	Embarque: PALMAS-TO Desembarque: SÃO LUIS-MA	SERVIÇO	10	36,64%
51	Embarque: Teresina -Desembarque: Brasília - DF	SERVIÇO	10	36,64%
52	Embarque: Brasília - DF Desembarque: Teresina - PI	SERVIÇO	10	36,64%
53	Embarque: Teresina-PI Desembarque: Belo Horizonte - MG	SERVIÇO	10	36,64%
54	Embarque: Belo Horizonte - MG Desembarque: Teresina-PI	SERVIÇO	10	36,64%
55	Embarque: Teresina-PI Desembarque: Belém-PA	SERVIÇO	10	36,64%
56	Embarque: Belém-PA Desembarque: Teresina-PI	SERVIÇO	10	36,64%



57	Embarque: Teresina-PI	Desembarque: Fortaleza-CE	SERVIÇO	10	36,64%
58	Embarque: Teresina-PI	Desembarque: Fortaleza-CE	SERVIÇO	10	36,64%
59	Embarque: RECIFE-PE	Desembarque: Teresina-PI	SERVIÇO	10	36,64%
60	Embarque: RECIFE-PE	Desembarque: Teresina-PI	SERVIÇO	10	36,64%
61	Embarque: Teresina-PI	Desembarque: Rio de Janeiro-RJ	SERVIÇO	10	36,64%
62	Embarque: Rio de Janeiro-RJ	Desembarque: Teresina-PI	SERVIÇO	10	36,64%
63	Embarque: Curitiba-PR	Desembarque: Teresina-PI	SERVIÇO	10	36,64%
64	Embarque: Curitiba-PR	Desembarque: Teresina-PI	SERVIÇO	10	36,64%
65	Embarque: Teresina-PI	Desembarque: Porto Alegre-RS	SERVIÇO	10	36,64%
66	Embarque: Porto Alegre-RS	Desembarque: Teresina-PI	SERVIÇO	10	36,64%
67	Embarque: Teresina-PI	Desembarque: São Paulo-SP	SERVIÇO	10	36,64%
68	Embarque: São Paulo-SP	Desembarque: Teresina-PI	SERVIÇO	10	36,64%
69	Embarque: Imperatriz-MA	Desembarque: São Paulo-SP	SERVIÇO	10	36,64%
70	Embarque: São Paulo-SP	Desembarque: Imperatriz-MA	SERVIÇO	10	36,64%
71	Embarque: Imperatriz-MA	Desembarque: Brasília-BSB	SERVIÇO	10	36,64%
72	Embarque: Brasília-BSB	Desembarque: Imperatriz-MA	SERVIÇO	10	36,64%
73	Embarque: Imperatriz-MA	Desembarque: Porto Alegre-RS	SERVIÇO	10	36,64%
74	Embarque: Porto Alegre-RS	Desembarque: Imperatriz-MA	SERVIÇO	10	36,64%
75	Embarque: Imperatriz-MA	Desembarque: Belém-PA	SERVIÇO	10	36,64%
76	Embarque: Belém-PA	Desembarque: Imperatriz-MA	SERVIÇO	10	36,64%
77	Embarque: Imperatriz-MA	Desembarque: Curitiba-PR	SERVIÇO	10	36,64%
78	Embarque: Curitiba-PR	Desembarque: Imperatriz-MA	SERVIÇO	10	36,64%
79	Embarque: Imperatriz-MA	Desembarque: Rio de Janeiro-RJ	SERVIÇO	10	36,64%
80	Embarque: Rio de Janeiro-RJ	Desembarque: Imperatriz-MA	SERVIÇO	10	36,64%

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;





3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) **O custo estimado total da contratação será de acordo com a demanda de cada solicitação onde cada passagem área emitida terá o percentual de desconto de 36,64%%.**
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE



- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 - e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O serviço será executado provisoriamente, será no **prazo de 01 (um) dia** de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 03 (Três) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Classificação Orçamentária IV: Secretária Municipal de Saúde



1.1.	02 – Executivo		
1.2.	Unidade Orçamentária	1.3.	1401– Secretaria Municipal de Saúde
1.4.	Função	1.5.	10 – Saúde
1.6.	Sub Função	1.7.	301 – Atenção Básica
1.8.	Programa	1.9.	1010 – Expansão e Melhoria da Infraestrutura de Saúde
1.10.	Projeto Atividade	1.11.	2.025 – Manutenção e Func. Da Secretaria Mun. De Saúde
1.12.	Classificação Econômica	1.13.	3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.14.	Fonte de Recurso	1.15.	1500100200 – Receita de Imposto e Tranf. - Saúde

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **JOÃO VICTOR BELINO DA SILVA, Portaria nº 48/2025**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2025.

OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PRS
AGENCIAMENTOS
LTDA:5104456200
0178

Assinado digitalmente por PRS
AGENCIAMENTOS LTDA:51044562000178
NDI: C4BR, CNICP-Brasil, S+MA, L+
IMPERATRIZ, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=RF3 e CNPJ A1
OU=31014048000182, OU=videscorferencia
CNP=PRS AGENCIAMENTOS
LTDA:51044562000178
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.10.07 15:48:58-0700
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

PRS AGENCIAMENTOS LTDA
CNPJ nº 51.044.562/0001-78
PAULO RICARDO DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Maria Clara de Sousa Teixeira

CPF 624.594.793-60

2 Walberga Silva Arruda

CPF 079.412.033-40



EXTRATO DE CONTRATO n° 370/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.474/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de serviços de agenciamento de passagens áreas para cotação por maior percentual de desconto, na cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), com a finalidade de assegurar o deslocamento de seus gestores, secretários, assessoria jurídica, servidores, contratados, todos na execução das atividades inerentes às suas atribuições, e à serviço da Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA, para a atender as necessidades da Secretaria de Saúde. PREGÃO ELETRÔNICO 0522025, Contratado: PRS AGENCIAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 51.044.562/0001-78. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: O custo estimado total da contratação será de acordo com a demanda de cada solicitação onde cada passagem área emitida terá o percentual de desconto de 36,64%.

Unidade Orçamentária - 1401 – Secretaria Municipal de Saúde. Função - 10 – saúde. Sub – Função - 301 – atenção básica – Programa – 1010 – Expansão e melhoria da infraestrutura da saúde. Projeto Atividade - 2.025 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Manu. De saúde. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso - 1500100200 – Receita de imposto e transf. - Saúde. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 371/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.474/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de serviços de agenciamento de passagens áreas para cotação por maior percentual de desconto, na cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), com a finalidade de assegurar o deslocamento de seus gestores, secretários, assessoria jurídica, servidores, contratados, todos na execução das atividades inerentes às suas atribuições, e à serviço da Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA, para a atender as necessidades da Secretaria da Mulher. PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025, Contratado: PRS AGENCIAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 51.044.562/0001-78. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor: O custo estimado total da contratação será de acordo com a demanda de cada solicitação onde cada passagem área emitida terá o percentual de desconto de 36,64%.

Unidade Orçamentária - 1801 – Secretaria Municipal da mulher. Função - 14 – direito da cidadania. Sub – Função - 422 direitos individuais, coletivos e difuso – Programa - 1044-- mulheres e políticas públicas. Projeto Atividade - 2.172 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Da mulher. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso - 1501000000 – Outros Recursos não Vinculados. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2025. ASS: CAMILA MEDEIROS VIEIRA. CARG: Secretária Municipal da Mulher/Barra do Corda – MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. nº 491
Processo nº 1474
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO nº 370/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.474/2025 -- Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de serviços de agenciamento de passagens áreas para cotação por maior percentual de desconto, na cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), com a finalidade de assegurar o deslocamento de seus gestores, secretários, assessoria jurídica, servidores, contratados, todos na execução das atividades inerentes às suas atribuições, e à serviço da Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA, para a atender as necessidades da Secretaria de Saúde. PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025, Contratado: PRS AGENCIAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.044.562/0001-78. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: O custo estimado total da contratação será de acordo com a demanda de cada solicitação onde cada passagem área emitida terá o percentual de desconto de 36,64%. Unidade Orçamentária - 1401 -- Secretaria Municipal de Saúde. Função - 10 -- saúde. Sub -- Função - 301 -- atenção básica -- Programa -- 1010 -- Expansão e melhoria da infraestrutura da saúde. Projeto Atividade - 2.025 -- Manutenção e Funcionamento da Sec. Manu. De saúde. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 -- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso - 1500100200 -- Receita de imposto e transf. - Saúde. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda -- MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO nº 371/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.474/2025 -- Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de serviços de agenciamento de passagens áreas para cotação por maior percentual de desconto, na cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), com a finalidade de assegurar o deslocamento de seus gestores, secretários, assessoria jurídica, servidores, contratados, todos na execução das atividades inerentes às suas atribuições, e à serviço da Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA, para a atender as necessidades da Secretaria da Mulher. PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025, Contratado: PRS AGENCIAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.044.562/0001-78. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor: O custo estimado total da contratação será de acordo com a demanda de cada solicitação onde cada passagem área emitida terá o percentual de desconto de 36,64%. Unidade Orçamentária - 1801 -- Secretaria Municipal da mulher. Função - 14 -- direito da cidadania. Sub -- Função - 422 direitos individuais, coletivos e difuso -- Programa - 1044-- mulheres e políticas públicas. Projeto Atividade - 2.172 -- Manutenção e Funcionamento da Sec. Da mulher. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 -- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso - 1501000000 -- Outros Recursos não Vinculados. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2025. ASS: CAMILA MEDEIROS VIEIRA. CARG: Secretária Municipal da Mulher/Barra do Corda -- MA.

Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso - 1500100100 – Recursos de imposto e transf. - Educação. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: W6PVNTXNC14UNP1760029662LTKRIMBDP

EXTRATO DE CONTRATO nº 369/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.474/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de serviços de agenciamento de passagens áreas para cotação por maior percentual de desconto, na cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), com a finalidade de assegurar o deslocamento de seus gestores, secretários, assessoria jurídica, servidores, contratados, todos na execução das atividades inerentes às suas atribuições, e à serviço da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, para a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025, Contratado: PRS AGENCIAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.044.562/0001-78. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: O custo estimado total da contratação será de acordo com a demanda de cada solicitação onde cada passagem área emitida terá o percentual de desconto de 36,64%. Unidade Orçamentária - 0901 – Secretaria Municipal de Assistência Social. Função - 08 – Assistência social. Sub – Função - 244 Assistência comunitária – Programa - 1005– Apoio administrativo á gestão munic. Da política de assistência social. Projeto Atividade - 2.021 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Assistência Social. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso - 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: ZTWTYB2ZH141S11760029711HJCEESLAL

EXTRATO DE CONTRATO nº 370/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.474/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de serviços de agenciamento de passagens áreas para cotação por maior percentual de desconto, na cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), com a finalidade de assegurar o deslocamento de seus gestores, secretários, assessoria jurídica, servidores, contratados, todos na execução das atividades inerentes às suas atribuições, e à serviço da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, para a atender as necessidades da Secretaria de Saúde. PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025, Contratado: PRS AGENCIAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.044.562/0001-78. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: O custo estimado total da contratação será

de acordo com a demanda de cada solicitação onde cada passagem área emitida terá o percentual de desconto de 36,64%. Unidade Orçamentária - 1401 – Secretaria Municipal de Saúde. Função - 10 – saúde. Sub – Função - 301 – atenção básica – Programa – 1010 – Expansão e melhoria da infraestrutura da saúde. Projeto Atividade - 2.025 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Manu. De saúde. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso - 1500100200 – Receita de imposto e transf. – Saúde. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: QAVQCXWCE14RZU1760029775CSYXMYG0C

EXTRATO DE CONTRATO nº 371/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.474/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de serviços de agenciamento de passagens áreas para cotação por maior percentual de desconto, na cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), com a finalidade de assegurar o deslocamento de seus gestores, secretários, assessoria jurídica, servidores, contratados, todos na execução das atividades inerentes às suas atribuições, e à serviço da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, para a atender as necessidades da Secretaria da Mulher. PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025, Contratado: PRS AGENCIAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.044.562/0001-78. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor: O custo estimado total da contratação será de acordo com a demanda de cada solicitação onde cada passagem área emitida terá o percentual de desconto de 36,64%. Unidade Orçamentária - 1801 – Secretaria Municipal da mulher. Função - 14 – direito da cidadania. Sub – Função - 422 direitos individuais, coletivos e difuso – Programa - 1044– mulheres e políticas públicas. Projeto Atividade - 2.172 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Da mulher. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso - 1501000000 – Outros Recursos não Vinculados. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2025. ASS: CAMILA MEDEIROS VIEIRA. CARG: Secretária Municipal da Mulher/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: SKYZVUVR214TV01760029822YL18HWRBZ

PORTARIA Nº 457/2025 – GAB, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANNA KELLENNE SILVA MACEDO, inscrita no CPF sob o nº 005.293.913-84, para exercer o cargo de Fiscal de Contratos de Obras na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

Corda- MA, para a atender as necessidades da Secretaria de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025. Contratado: PRS AGENCIAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.044.562/0001-78. Contratante: através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: O custo estimado total da contratação será de acordo com a demanda de cada solicitação onde cada passagem área emitida terá o percentual de desconto de 36,64%. Unidade Orçamentária - 1601 - Secretaria Municipal de Educação - Função - 12 - Educação. Sub - Função - 361 - Ensino fundamental - Programa - 1012 - manutenção e melhoria do sistema educacional. Projeto Atividade - 2.030 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De educação. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso - 1500100100 - Recursos de Imposto e transf. - Educação. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.474/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de serviços de agenciamento de passagens áreas para cotação por maior percentual de desconto, na cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), com a finalidade de assegurar o deslocamento de seus gestores, secretários, assessoria jurídica, servidores, contratados, todos na execução das atividades inerentes às suas atribuições, e à serviço da Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA, para a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025. Contratado: PRS AGENCIAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.044.562/0001-78. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor: O custo estimado total da contratação será de acordo com a demanda de cada solicitação onde cada passagem área emitida terá o percentual de desconto de 36,64%. Unidade Orçamentária - 0901 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Função - 08 - Assistência social. Sub - Função - 244 Assistência comunitária - Programa - 1005 - Apoio administrativo à gestão munic. Da política de assistência social. Projeto Atividade - 2.021 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Assistência Social. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso - 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.474/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de serviços de agenciamento de passagens áreas para cotação por maior percentual de desconto, na cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), com a finalidade de assegurar o deslocamento de seus gestores, secretários, assessoria jurídica, servidores, contratados, todos na execução das atividades inerentes às suas atribuições, e à serviço da Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA, para a atender as necessidades da Secretaria de Saúde. PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025. Contratado: PRS AGENCIAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.044.562/0001-78. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: O custo estimado total da contratação será de acordo com a demanda de cada solicitação onde cada passagem área emitida terá o percentual de desconto de 36,64%. Unidade Orçamentária - 1401 - Secretaria Municipal de Saúde. Função - 10 - saúde. Sub - Função - 301 - atenção básica - Programa - 1010 - Expansão e melhoria da infraestrutura da saúde. Projeto Atividade - 2.025 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Manu. De saúde. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso - 1500100200 - Receita de imposto e transf. - Saúde. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.474/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de serviços de agenciamento de passagens áreas para cotação por maior percentual de desconto, na cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), com a finalidade de assegurar o deslocamento de seus gestores, secretários, assessoria jurídica, servidores, contratados, todos na execução das atividades inerentes às suas atribuições, e à serviço da Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA, para a atender as necessidades da Secretaria da Mulher. PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025. Contratado: PRS AGENCIAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.044.562/0001-78. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ Nº 52.420.675/0001-93. Valor: O custo estimado total da contratação será de acordo com a demanda de cada solicitação onde cada passagem área emitida terá o percentual de desconto de 36,64%. Unidade Orçamentária - 1801 - Secretaria Municipal da mulher. Função - 14 - direito da cidadania. Sub - Função - 422 direitos individuais, coletivos e difuso - Programa - 1044 - mulheres e políticas públicas. Projeto Atividade - 2.172 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Da mulher. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso - 1501000000 - Outros Recursos não Vinculados. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2025. ASS: CAMILA MEDEIROS VIEIRA. CARG: Secretária Municipal da Mulher/Barra do Corda - MA.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 - PMBC/MA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1559/2025
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de Itens Escolares/Materiais de expedientes e Brinquedos de utilização pedagógica para Creche Pastor Eliezer Ferreira dos Santos, E.T.I. José Nogueira Arruda e E.T.I. Vicente Alves Viana, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 28 de outubro de 2025, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 7 de outubro de 2025.
AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por item, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em eletrodomésticos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, que se realizará no dia 24 de outubro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico.

Brejo - MA, 8 de outubro de 2025.
ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO. OBJETO: Contratação Temporária de Profissionais de Educação Física e para formação de cadastro de vagas de estágio para alunos de Educação Física, para execução do Programa TEFativo no município de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. LOCAL/SITE: Rua Professora Ana Corrêa, S/N, Centro. (Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer). DATA/HORARIO: O prazo para inscrição se iniciará dia 10/10/2025 e se encerrará dia 17/10/2025, durante o período das 08h:00min às 13h:00min. EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias -MA, 8 de outubro de 2025.
IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretária M. de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Concorrência 003/2025- REPUBLICAÇÃO, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para a Escolha da proposta mais vantajosa para Retomada e conclusão de Creche/Pre-escola tipo B padrão FNDE, no Bairro Sarney no Município de Coelho Neto - MA, no dia 29/10/2025 às 08:00 h (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br. Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no endereço: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 7 de Outubro de 2025.
WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA
Secretária Municipal de Educação.

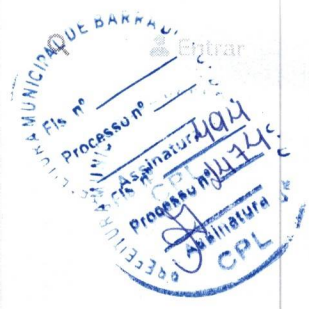
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 9/2025

O Município de Coroata - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 10h00min (dez horas) do dia 24 de outubro de 2025, licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica nº 009/2025, do tipo menor preço, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de Construção de muros, calçadas, grades, portões e urbanização nas escolas da rede municipal de ensino de Coroata/MA. A presente licitação será realizada através da Plataforma LICITACOROATA - www.licitacoroata.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado, a Sala da Comissão de Licitação localizada na Praça José Sarney, 159, Centro - Coroata/MA, bem como no endereço eletrônico www.licitacoroata.com.br.

Coroatá/MA, 8 de outubro de 2025.
FABIANA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.24.670/2025. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025-SRP/PMSFB/MA-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.778.969/0001-20. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA, MEDIANTE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 508.085,46 (Quinhentos e oito mil oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). GESTÃO/UNIDADE: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa de Trabalhos: 10.301.0210.2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; 10.302.0210.2081 - MANUTENÇÃO DO SAMU; 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0246.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, e pela empresa a Sr. MARIA SARA GALDINO BORGES. Assinatura do contrato 29 de agosto de 2025.



Contrato nº 370/2025

Última atualização 22/10/2025

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 2239 - Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1.474/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 22/10/2025 **Data de assinatura:** 07/10/2025 **Vigência:** de 07/10/2025 a 07/10/2026

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000343/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000121/2025](#)

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas para cotação por maior percentual de desconto, na cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), com a finalidade de assegurar o deslocamento de seus gestores, secretários, assessoria jurídica, servidores, contratados, todos na execução das atividades inerentes às suas atribuições, e à serviço da Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA, para a atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria da Mulher.

VALOR CONTRATADO

R\$ 36,64

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 51.044.562/0001-78 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PRS AGENCIAMENTOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
contrato 370-2025 saude	22/10/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.